



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO

CRENCIAMENTO Nº 003/2017.
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2.018.

“Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa ELAINE BIDA CONSULTÓRIO DE PSIQUIATRIA LTDA, autorizado através do Processo Administrativo nº. 005983/2017”.

Pelo Presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE BERNARDO - GO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 10.593.919/0001-90. Com sede na Rua Carlos Gomes nº 523 – Centro, CEP 73.700-000, Padre Bernardo – GO, por seu representante legal o Senhor **JOCELINO ALVES DE LIMA**, Brasileira, divorciado, Técnico de Radiologia, titular do CPF nº 874.520.811-53. Residente e domiciliado, na Rua Carlos Gomes, Quadra 07, Lote 03, Setor Oeste Padre Bernardo – GO., podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **ELAINE BIDA CONSULTÓRIO DE PSIQUIATRIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.021.470/0001-98, SHC/SW Bloco 03/04/05/ sala 139, térreo, Sudoeste Brasília-DF, neste ato representada pela senhorita **ELAINE SIMONE MEIRA BIDA**, brasileira, solteira, Médica Psiquiatra, residente e domiciliada na CCSW 03, LT. 05 BL. "A" AP. 502, Sudoeste – Cruzeiro-DF., portadora do CPF nº 631.820.841-00, RG nº 3.065.300–SSP/DF, CRM/GO nº 12742, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Resolvem ajustar entre si o presente contrato com fundamento no Art. 24, inciso II c/c 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente ajuste tem fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Por força deste TERMO DE CONTRATO se compromete a executar para a **CONTRATANTE**, serviços de Médica Psiquiatra, para atender no Programa Melhor em Casa- EMAD, com carga horária de 30 horas semanais.

Atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de enfermidades inerentes a especialidades, prescrever tratamento, participar de Programa voltado para a Saúde Pública;

Realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo correspondente com o diagnóstico e indicação terapêutica, executar outras tarefas semelhantes.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Fica estimado como valor global do presente contrato a importância de R\$ 105.200,00 (Cento e cinco mil e duzentos reais) com parcelas mensais no valor máximo de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). O pagamento será feito até o vigésimo dia ao mês vencido, proporcionalmente aos procedimentos efetivamente realizados, face ao disposto no inciso IV, parágrafo 1º, Artigo 9º da Resolução Normativa nº 0017/98, do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo haver prorrogação como previsto no art. 57, II da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:

- a) Pagar os valores estipulados na cláusula Terceira;
- b) Indicar o local e fiscalizar os serviços prestados;
- c) Indicar gestor para fiscalização do contrato;

II – DO CONTRATADO:

- a) Executar todos os serviços estipulados no objeto deste contrato;
- b) Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITIVOS

O presente contrato poderá a qualquer momento de sua vigência sofrer alterações de natureza legal, formal, financeira ou técnica mediante Termo Aditivo assinado pelas partes convenientes de acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Fica estipulado a multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor total do contrato, a qualquer das partes que descumprir qualquer das cláusulas, condições ou não conclusão dos serviços, ou ainda qualquer das partes que rescindir esse contrato sem prejuízo das sanções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS

A presente despesa foi elevada a Dotação Orçamentária n.º 05.01.10.302.0394.1.315-- Manutenção Hospital Municipal – Elementos de Despesa n.º 3.3.90.39

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quando à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a Gestora do Contrato **Vanede Simão De Sá Santos**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Fica instituída a Lei Federal nº 8.666/93 e resoluções do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para dirimir os casos omissos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) Testemunhas que igualmente assinam, para que se produza todo o efeito de direito.

Padre Bernardo, 02 de janeiro de 2018.

Jocelino Alves de Lima
Contratante – Gestor do FMS

Vanede Simão De Sá Santos
Gestora do Contrato

ELAINE BIDA CONSULTÓRIO DE PSQUIÁTRIA LTDA
CNPJ n.º 27.021.470/0001-98
Contratada
Elaine Simone Meira Bida
Representante

TESTEMUNHA:

1 CPF: 032 160 421-03
2 CPF: 029 483.311-03



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO - GO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que a Secretária Municipal de Administração fez publicar nesta data no placar oficial da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, na forma do disposto na Lei Orgânica deste Município o Termo de Credenciamento, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE BERNARDO - GO** e a empresa **ELAINE BIDA CONSULTÓRIO DE PSQUIATRIA LTDA** CNPJ n.º 27.021.470/0001-98. Firmado em 02 de janeiro 2018.

Por ser verdade, firmo o presente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luiza Gonzaga da Silva Martins
Secretária Municipal de Administração